



Município de Cabralia Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

46137469/0001-78

Exercício: 2019

DECRETO Nº 26 , DE 13 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.36

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$28.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				28.000,00
02	02	04	F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	
	100	12.365.0003.2091.0000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02	02	06	CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	129	27.812.0034.2014.0000	OPERACAO, MANUTENCAO, EDUC.FISICA, DESPORTO E L	3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	02	16	F.M.Educação - Educação Básica	
	369	12.306.0039.2051.0000	Fornecimento de Merenda - Ensino Fundamental	6.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 81
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 001	Recursos do Estado	
	372	12.306.0039.2054.0000	Fornecimento de Merenda - Ensino Médio	6.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 81
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 001	Recursos do Estado	
	374	12.306.0039.2055.0000	Fornecimento de Merenda - Ensino Infantil	3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Município de Cabralia Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

46137469/0001-78

Exercício: 2019

DECRETO Nº 26 , DE 13 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.36

02 02 02 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

69 99.999.0999.2999.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
01 TESOIRO
110 000 GERAL

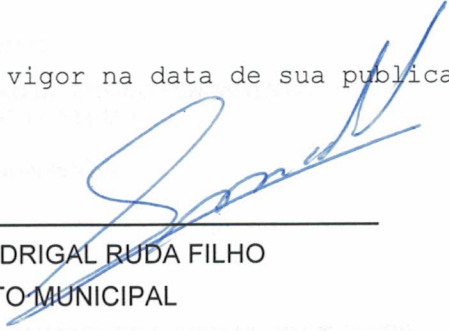
-28.000,00

F.R. Grupo: 0 01 00

Anulação (-)

-28.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE MADRIGAL RUDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL